

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 05/2023

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
  - *Vítor Manuel Correia*
  - *Francisco José Clemente Sousa*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente. Boa tarde a todos.

Breves notas e informações.

Com o intuito da promoção e divulgação dos Jogos Tradicionais como um meio educador, socializador, cultural e desportivo no nosso concelho, o Município de Mirandela promoveu a primeira edição dos Encontros Municipais de Jogos Tradicionais, de modo a abranger e envolver geograficamente todas as Freguesias do concelho.

Esta iniciativa destinada a toda a população, para além de proporcionar momentos de convívio e socialização, pretende ainda selecionar os melhores jogadores em cada um dos jogos para representarem o Município de Mirandela no Campeonato de Jogos Tradicionais da Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.

Informar que Mirandela recebeu o 21.º Encontro Nacional de Alunos de Administração Pública, uma iniciativa promovida pelo Núcleo de Estudantes em Gestão e Administração Pública da Escola Superior de Administração, Comunicação e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Mirandela recebeu vários estudantes de todo o País para participar no evento nacional que reúne especialistas na área da administração pública. A Câmara Municipal de Mirandela esteve representada na sessão de abertura deste encontro e contou também com a presença de *João Paulo Correia*, Secretário de Estado da Juventude e do Desporto.

Informar que foi aberto “O Concurso de Ideias Empreendedorismo & Desenvolvimento Local”. É uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Mirandela, Associação Comercial e Industrial de Mirandela, Confraria da Alheira de Mirandela, Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais e da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

As áreas de intervenção deste concurso de ideias incluem as atividades sustentáveis nas áreas culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, da sustentabilidade, do conhecimento turístico, cultural e gastronómico e também da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e com significado turístico e/ou cultural com impacto no Concelho de Mirandela. As duas melhores propostas receberão um prémio de 300,00 € e 200,00 €, respetivamente. Vai-se iniciar este concurso no seminário que vai ser promovido no âmbito da Feira da Alheira.

Dar nota, ainda, que a Comissão de Ambiente e Energia da Assembleia da República, presidida pelo Dr. *Tiago Brandão Rodrigues*, visitou o Parque Ambiental de Urjais, onde se insere a Unidade Autónoma de Gaseificação do Cachão.

O Município de Mirandela apresentou a esta comissão diversos projetos, com destaque para o projeto inovador de produção de biogás, desenvolvido pela Dourogás e pela empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste. Foram também debatidas temáticas relevantes para o setor dos resíduos urbanos no nosso território.

Informar também que a DRAPN - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte apresentou, em Mirandela, trabalhos realizados em contexto de formação, desenvolvidos no âmbito do GeoSimplex.

O Grande Auditório do Centro Cultural de Mirandela acolheu cerca de 100 técnicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. Esta formação-ação GeoSimplex inovadora decorreu ao longo do período de um ano e culminou com este seminário vocacionado para sensibilizar e dinamizar internamente a estratégia de desenvolvimento dos Sistemas de Informação Geográfica.

O Município esteve presente e a convite da DRAPN, puderam participar no evento, técnicos do Município com atividades relacionadas com os Sistemas de Informação Geográfica, contando também com a presença de elementos da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Dar nota que a 23.ª edição da Feira de Alheira de Mirandela regressa entre 10 e 12 de março, já neste fim-de-semana, e a nova edição conta com expansão a novas áreas da cidade de Mirandela. Conta com mais de 100 expositores, restauração e muita animação.

Convido e conto naturalmente com os Senhores Vereadores e com todos os mirandelenses a marcarem presença neste evento característico e único no concelho de Mirandela.

Dar nota que o Município de Mirandela esteve em destaque na 34.ª edição da BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa 2023. A iniciativa decorreu no recinto da FIL - Feira Internacional de Lisboa, entre os dias 01 a 05 de março.

Instalado no stand da Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes, o Município de Mirandela promoveu todo o seu potencial turístico de referência nacional e internacional, naquela que é a maior feira nacional de turismo.

Informar também que Mirandela irá receber o Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem a 25 e 26 de março de 2023. Com um número esperado de cerca de 1000 atletas em provas, o rio Tua volta a ser palco de uma grande competição de canoagem em 2023, numa organização conjunta entre a Câmara Municipal Mirandela, o Clube Fluvial de Mirandela e a Federação Portuguesa de Canoagem.

Informar ainda que o Município de Mirandela está muito orgulhoso por todos os resultados desportivos que, as equipas têm alcançado nas suas diversas modalidades. Aos atletas, treinadores e dirigentes os nossos parabéns e votos do maior sucesso.

O Município apoia a prática de desporto e obviamente que não pode ficar indiferente quando o nome de Mirandela é sinónimo de sucesso desportivo, a nível local, regional e mundial.

Obrigado a todos os intervenientes, em particular aos atletas e suas famílias.

Para já é tudo, estou disponível para todas as questões que queiram eventualmente colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Sr.ª Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e todos os presentes.

Começamos, naturalmente, por nos solidarizar com todas estas iniciativas. Temos aqui algumas iniciativas que são, de facto, boas, vão no caminho certo de promoção de Mirandela, de divulgação do melhor que temos, da afirmação da marca Mirandela, quer dos jogos tradicionais, quer o encontro nacional de alunos de Administração Pública, quer também a Feira da Alheira, a participação na Feira de Turismo e também felicitar o Campeonato de Canoagem.

Portanto, são medidas que vão no sentido certo e nessa perspetiva, muitos parabéns. Acho que o Mirandela precisa dessas iniciativas.

Felicitar também os nossos atletas pelos resultados alcançados.

Sobre a 23ª Edição da Feira da Alheira, eu gostava de comunicar que, embora tendo recebido o convite para estar presente, não vou estar presente na abertura, estarei depois nos dias seguintes, porque tenho aulas na Universidade, no Porto, não tenho forma de trocá-las e, portanto, sexta à noite e sábado de manhã não estarei presente na inauguração, mas estarei depois de sábado e domingo.

Em relação à Feira da Alheira, também dizer que parece que vamos ter sorte, vamos ter bom tempo, sexta, sábado e domingo, mas poderíamos não ter, e eu recorro aqui que todos nós elegemos como prioridade a construção de um multíusos. Voltávamos nós, Oposição, a reiterar esse desejo, parece que é um desejo comum de todos, que é imperioso fazermos, de facto, o multíusos para que esses eventos e até outros eventos que possam ser feitos naqueles meses mais críticos de novembro, dezembro, em condições mais agrestes e para que possamos ter uma cadência deste tipo de atividades ao longo do ano.

O Mercado Municipal até podia estar em rede com esta atividade, como esteve no evento sobre o rancho, e que faria todo o sentido.

O que gostaríamos de saber é se há desenvolvimentos sobre o projeto do Mercado Municipal. Se o projeto vai avançar, se não vai ou se este ano foi mais uma abertura de rubrica. Portanto, gostávamos de saber o ponto de situação, porque faz todo sentido também que o mercado esteja em rede e em linha com este tipo de atividades.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Sr.ª Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

Antes de mais, felicitar o Senhor Vereador *Orlando Pires* pela continuidade no cargo de Vice-Presidente e dar-lhe esperança que seja ainda melhor do que o anterior semestre ou ano.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço as questões que foram colocadas.

Dizer que, relativamente aos eventos desportivos e ao pavilhão multiusos, obviamente que é uma necessidade, aliás, é um compromisso da Câmara e estamos, neste momento, a analisar a sua localização, porque a localização é fundamental.

Deixem-me dizer-vos que pela experiência que temos tido na organização destes eventos populares e onde está mais a parte comercial, já houve alguns eventos deste género que foram deslocalizados para a Reginorde e não houve a adesão das pessoas. Portanto, mesmo que nós possamos vir a construir um pavilhão multiusos, este formato de ocupar as áreas centrais da cidade com localização privilegiada para os autocarros dos visitantes e para o fluxo normal de pessoas, todos aqueles que vêm às feiras, normalmente, preferem a localização no Parque do Império e, este ano, estendida à Rua da República e ao Mercado Municipal.

Portanto, algumas opções estratégicas de infraestruturas que são importantes para eventos desportivos e para outra natureza, muitas destas festas ou feiras são muito mais visíveis e são mais atrativas sendo no formato dos *stands* que, neste momento, temos. Portanto, todas as alterações no seu formato têm que ser estudadas e avaliadas, sob o ponto de vista turístico e o impacto que pode vir a ter a sua deslocalização, porque sabemos que, naturalmente, Mirandela tem o privilégio de ter um rio e a saída desse local privilegiado pode ter eventualmente impacto na organização.

Nós tivemos um ano em que tivemos um palco montado do outro lado, mas também junto ao rio e, portanto, temos a noção que a tipologia da Feira que temos nos obriga a algum investimento nestes *stands* que existem em todo o mundo e que são utilizados nestas feiras.

Em relação ao pavilhão multiusos, é de facto uma necessidade para outro tipo de eventos, para este caso, julgo que tem que se avaliar muito bem a deslocalização.

Obviamente que estamos sempre sujeitos ao tempo, esperemos que esteja bom e que não chova. De qualquer forma, esta feira é muito típica sendo nesta área, de facto.

Relativamente ao Mercado Municipal, nós temos um estudo prévio que foi feito por um estagiário, no âmbito do PEPAL, só a parte de arquitetura, que precisa de ser desenvolvido. A Associação de Municípios da Terra Transmontana ficou de avaliar a maturidade, avaliar também a parte das alterações possíveis, porque era arrojado e tinha algumas soluções tecnológicas para adaptar a uma possível candidatura a fundos comunitários. É essa a nossa intenção.

Esperemos que este novo quadro comunitário entre em vigor o mais rapidamente possível, depois deste concluir, ou seja, entre um e outro que não haja um lapso de tempo para que possamos candidatar a requalificação do Mercado Municipal, até porque, para além da infraestruturas em si, temos o parque de estacionamento a necessitar de obras e temos a noção que precisávamos de alargar o próprio parque de estacionamento e fazer ali uma requalificação do Largo Álvaro Soares.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, relativamente à atividade que está a ser promovida, a Feira da Alheira, entre outras, torna-se imperioso, de facto, a construção de um multiusos. Eu deixo aqui uma reflexão, não muito extensa, porque eu também não sou grande filósofo. Já visitei várias vezes a Casa da Música e transportando aquele projeto para a nossa cidade, eu aproveito lá uma ideia, sabe o que é? É que o Arquiteto holandês teve sempre a preocupação de voltar o interior da casa para o exterior. Manter sempre o interior em contato com o exterior. E ele conseguiu fazê-lo. Teve grande sucesso.

Naturalmente que eu estou de acordo consigo, quando diz que qualquer atividade que seja promovida em Mirandela tem que gravitar à volta do Rio. Subscrevo aquilo que disse. De facto é verdade. No entanto, o pensamento que trago para aqui, aproveitando aquela ideia do Senhor Arquiteto holandês, pode ser aplicada na construção do multiusos, com a preocupação também na construção do tal multiusos não ser descentralizado, mas, sim, criar uma construção que seja enquadrada no relevo e que não esteja de costas voltadas nem para a cidade, nem para o Rio, que é *ex-libris* da nossa cidade.

Deixo aqui este apontamento, se quiserem aproveitar. É aquilo que nós pensamos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há muitas soluções construtivas para os espaços multiusos, mas o objetivo de Mirandela é ter uma estrutura que possa ter também eventos desportivos internacionais, que a região, neste momento, o distrito, não tem. Centro de congressos, mas muito mais polivalente. Ou seja, o nosso objetivo é que seja um local de encontro desportivo, cultural, tudo o que possam imaginar, o mais polivalente possível. Porquê? Porque nós precisamos, à nossa dimensão, de um espaço, é verdade, mas todos os dias precisamos de espaços desportivos, pavilhões desportivos, porque efetivamente há muita prática desportiva, felizmente, em todo o concelho. Este multiusos tem que ser pensado para acolher eventos desportivos, até internacionais.

Por exemplo, a canoagem, é um projeto que existe há relativamente pouco tempo e estamos a ver que muitos dos atletas, cujas famílias vêm com eles, é uma forma de promoção da própria cidade. A canoagem realiza-se no Rio Tua, só. É tudo à volta do rio. Mas existem outros eventos e veem, certamente, noutras cidades que acolhem provas desportivas de várias modalidades e que têm um impacto e um alcance internacional importante que Mirandela precisa, quer sob o ponto de vista turístico, quer sob o ponto de vista do próprio desenvolvimento sustentável.

Por isso, a localização do multiusos, a construção do multiusos, a forma, o impacto que pode vir a ter muito positivo na cidade e no concelho, aliás, a estação ferroviária é um exemplo disso. Ainda hoje de manhã tivemos uma visita da Infraestruturas de Portugal, da IP Património. Efetivamente é uma estação que vai ficar voltada para a comunidade, não vai ficar um espaço fechado, vai ser visitável.

Queremos que tudo aquilo que nós possamos construir seja virado para o exterior, que seja utilizada pela comunidade e o pavilhão multiusos, como sabem, são infraestruturas que têm custos de manutenção altíssimos. Portanto, nós não queremos construir e abandonar, como acontece muitas vezes no Estado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem que ter retorno.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos que construir e queremos manter e para manutenção tem custos associados, não é? É preciso equilibrar entre aquilo que é o tipo de construção que vamos fazer com os custos de manutenção e a sustentabilidade no futuro.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Prospecção de Lítio.**

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gostaria de perguntar sobre uma notícia que veio a público e que nos preocupa, que tem a ver com a prospecção de lítio para eventual exploração futura. Desta feita, é Vale de Gouvinhás. O que nós gostaríamos de saber é se a Câmara tem acompanhado a prospecção que foi feita em São Pedro Velho, quais são os resultados de São Pedro Velho e porquê agora alargar a Vale de Gouvinhás? Houve esclarecimentos à população, portanto, se há esclarecimentos à população, pensa-se que, provavelmente, o passo seguinte será a prospecção.

Quais foram os resultados que se obtiveram em São Pedro Velho e se realmente a seguir vai avançar para Vale de Gouvinhás? Em que zona, em concreto, em Vale de Gouvinhás vai avançar? Porque nós temos recebido muitos ecos, inclusivamente a população de São Pedro Velho, que não querem e de Vale de Gouvinhás também, que não querem lá esta atividade. Gostaríamos também de estar informados, porque até agora não temos informação nenhuma.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à prospecção de lítio, a empresa é uma empresa australiana. Tem como calendário sempre divulgação dos resultados anuais em todas as Freguesias que estão nesta área. Eles tiveram a autorização para a prospecção, não para a exploração. Portanto, neste momento, aquilo que nós podemos vir a ter acesso é uma caracterização geológica da parte em que eles estão a fazer a prospecção.

Tivemos efetivamente uma reunião com eles, com os Presidentes de Junta da área e essa área está toda publicada na Internet. Nós podemos enviar, através do Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, os resultados. Não são os resultados finais, mas para já não existem evidências de que tenhamos alguma situação que possa haver exploração. Ou seja, não são resultados finais.

Portanto, este esclarecimento às populações tem a ver com aquilo que foi dito no início do projeto, que é obrigatório haver um esclarecimento sempre ao território e às pessoas e faz parte da metodologia de trabalho, o envolvimento das comunidades.

Não houve nenhum tipo de impacto no solo, portanto, eles fizeram, segundo a apresentação que fizeram na reunião conjunta entre a Câmara, as Juntas de Freguesia e a empresa, fizeram a colheita de pequenas pedras nos rios, em alguns locais que eles definiram e o estudo, que, neste momento, eles poderão depois validar, é a caracterização geológica, que é importante para nós sabermos o que temos e o que é que obviamente entra dentro da prospecção. A exploração é uma situação completamente diferente. A caracterização do próprio território e, eventualmente, se houvesse algum material, porque acho que eles não pesquisam só o lítio, têm outros minérios que estão a pesquisar. E reparem muitas vezes, mesmo havendo, é preciso equilibrar entre aquilo que é o impacto e aquilo que é a natureza, o que a própria natureza nos oferece.

Nós tivemos algumas minas, infelizmente, à data eram minas que eram abandonadas sem qualquer tipo de tratamento e, portanto, há muitos territórios que ficaram feridos na sua essência. Esta empresa australiana, obviamente que eu de minas não sou especialista, mas aquilo que me parece é que existe muito envolvimento científico daquilo que existe no território. Vinhais e Macedo de Cavaleiros têm áreas em que eles tiveram uma concessão da DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia para avaliar o próprio território.

Para já, segundo as informações que tivemos, é que não há evidências de qualquer situação neste território, pelo menos em Mirandela, não sei em relação aos outros concelhos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Escola de Torre de Dona Chama.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Traz-me aqui dar continuidade a um assunto que é a Escola da Torre, que é uma preocupação reiterada já por algumas sessões, que nós tivemos aqui a oportunidade de intervir. Perguntar à Senhora Presidente se, de facto, tem conhecimento que existem alunos do Concelho de Mirandela, nomeadamente do grupo de aldeias que pertence à Junta de Freguesia de Aguieiras, a serem transportados para o Concelho de Vinhais, onde têm formação no pré-escolar, no primeiro ciclo, no segundo ciclo também. E também se tem conhecimento se esse transporte é custeado pela Junta de Freguesia de Aguieiras.

Na anterior Reunião de Câmara tivemos oportunidade de alertar e também de partilhar convosco algumas preocupações relativamente ao futuro da Escola de Torre de Dona Chama, uma vez que a Câmara Municipal está a prescindir de 50.000,00 € para transportar os alunos dos Concelhos, quer de Vinhais, quer de Macedo de Cavaleiros para Torre de Dona Chama.

Não faz, no nosso entender, muito sentido, nós temos que preservar e proteger o que é nosso, estarmos a pagar transportes de alunos para o Concelho de Vinhais. Naturalmente que esses alunos criam laços afetivos com os colegas e o futuro será a frequência do segundo, terceiro e secundário no Concelho de Vinhais.

Não sei se têm conhecimento do exposto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Senhor Vereador *Francisco Clemente*, em relação à Escola de Torre de Dona Chama, eu sei que existe transporte de alunos de Vinhais e de Macedo de Cavaleiros, as aldeias de fronteira, não estamos a falar de todo o concelho, para a Escola de Torre de Dona Chama.

Em relação ao transporte das Juntas de Freguesia, como sabe, as Juntas de Freguesia têm autonomia administrativa e financeira. Portanto, eu não tenho conhecimento que estejam a ser transportados alunos. De qualquer forma, a opção será sempre dos pais. Qualquer aluno que faça fronteira e que possa ir para outra escola por proximidade, como acontece também com algumas aldeias próximas de Torre de Dona Chama, mesmo que a Câmara não pagasse o transporte, havia pais que, naturalmente, preferiam que os filhos ficassem mais próximo.

Não vejo que exista motivos para nós estarmos a influenciar os pais, por um lado, caso seja a pretensão deles, imagino que um dos pais até trabalha noutra concelho e até está na disposição de levar o filho. Quer dizer, temos que avaliar caso a caso. Não me parece que isto seja normal, até porque Aguieiras não sei quantas crianças terá o conjunto das aldeias. Não sei em que situação em concreto se está a referir, mas parece-me ser um caso pontual.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Seis ou sete.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Parece-me ser um caso pontual, sinceramente. Ou porque algum familiar trabalha no concelho vizinho ou por outra situação qualquer.

Naturalmente que os outros concelhos poderão não ver com bons olhos nós estarmos a apoiar a deslocação dos alunos do concelho deles para o nosso concelho, mas os pais preferem, pela proximidade e pela facilidade com que os filhos chegam à Escola de Torre de Dona Chama.

Este é um problema e é um problema que obviamente se tem agravado ao longo dos últimos anos. O envelhecimento da população, as baixas taxas de natalidade que vamos tendo. Ou seja, todo o nosso interior, mesmo o nosso País, mesmo a Europa, na sua totalidade, nós temos poucas crianças e somos Países envelhecidos. Portanto, nós não conseguimos. Naturalmente que todos nós gostaríamos que todas as escolas nas aldeias estivessem a funcionar. Estou-me a recordar que nos Passos havia duas Escolas Primárias. Neste momento não há nenhuma e não foi connosco que fecharam. Não havia crianças.

Obviamente que a nossa intenção vai ser sempre ter a Escola de Torre de Dona Chama aberta e acho que vamos conseguir, com as melhores condições que podem vir a ter, portanto, nem sequer está em causa a Escola de Torre de Dona Chama. Por isso, naturalmente que este caso pontual de alguns alunos de Aguieiras é uma questão que vamos verificar, mas parece-me muito pontual e uma situação temporária, penso eu.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Festa de Nossa Senhora do Amparo.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Queria questionar a Senhora Presidente, uma vez que numa destas reuniões fez-se um compasso de espera em relação à informação relativa à realização da nossa festa, da Festa de Nossa Senhora do Amparo. Não sei se já teve a tal dita reunião com o Juiz da Confraria, que toda a gente sabe quem é, o *Silvio*. Se já teve essa reunião, se tem alguma informação para transmitir à Câmara.

Para já é tudo. Agradeço o tempo dispensado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A informação relativamente à Festa de Nossa Senhora do Amparo, tivemos uma reunião com a Junta de Freguesia de Mirandela e com a Confraria de Nossa Senhora do Amparo, com o Juiz da Confraria, *Silvio Santos* e com mais dois elementos da Confraria. Estivemos a avaliar algumas situações. Estivemos a decidir fazer uma análise detalhada de custos e que modelo é que iríamos desenvolver. Isto em parcerias entre a Câmara, a Junta de Freguesia e a Confraria de Nossa Senhora do Amparo. Como sabem, a Confraria manteve-se. Infelizmente, ainda não temos o Bispo na Diocese e, por isso, mantiveram-se os órgãos que estavam, que organizaram as festas.

Em relação à festa aquilo que foi decidido foi cada um de nós fazer o trabalho de casa e já nos fizeram chegar uma proposta daquilo que eles poderiam fazer.

Temos aqui três situações. A parte religiosa, que é a parte mais importante, por isso é que é “Festas de Nossa Senhora do Amparo”. Depois temos a parte dos terrados e o aluguer do espaços público, as taxas de ocupação pública e depois temos a área dos espetáculos, o fogo de artifício e a iluminação.

Destas três áreas, estamos a avaliar, em cada uma das áreas, qual vai ser a distribuição de tarefas. Estamos sempre envolvidos em tudo, sendo que a parte religiosa ficou 100% a cargo da Confraria, como é natural. Julgo que na próxima Reunião de Câmara já podemos trazer uma decisão definitiva sobre aquilo que vai ser a nossa função nas festas. Temos um relatório técnico que a PSP lavrou nas últimas festas com algumas medidas que temos que implementar, naturalmente para segurança de todos.

Portanto, estamos a analisar e depois da Feira da Alheira, pelo menos foi isso que ficou combinado, depois de passar a Feira da Alheira, depois de passar esta organização que ainda envolve muitas pessoas, muitos recursos e também muito esforço de todos os colaboradores, dos trabalhadores. Julgo que temos uma decisão já na próxima reunião.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E dos funcionários.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Ordem do Dia

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01/- – Aprovação da Ata de 23 de fevereiro.**

----- O Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 23 de fevereiro de 2023.

### **02 – Conhecimento de Despachos.**

#### **02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 02 de março, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 de janeiro e 01 de março de 2023.

Autos de Embargo

Despacho de 27/01/2023 – Odete da Conceição Fernandes Lamas – Reparação/ampliação de armazéns na Estrada Nacional 15 – Abambres, sem que para o efeito possuísse qualquer Licença ou Autorização.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 de fevereiro e 01 de março de 2023.

Autorizações de Utilização Deferidas

47/22 – Inmirandela Studios Flat, Unipessoal, Lda. – Edifício para habitação, comércio e serviços – Rua da República, 57 – Mirandela;

4/23 – Lurdes do Céu Lobão Lopes Batista – Habitação – Rua das Hortas, 21 – Vale de Telhas;

5/23 – José Maria Soares de Sousa – Habitação – Rua Fundo do Povo – Pereira;

7/23 – Maria Amélia Rodrigues – Habitação – Rua Embaixador Eduardo Braga Condé, 215 – Mirandela;

8/23 – Jaime António Azevedo Ramires – Habitação – Loteamento Retiro da Princesa do Tua, Lote 151 – Mirandela;

10/23 – José Carlos Teixeira – Habitação – Rua S. José, 212 – Vila Nova das Patas.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 de fevereiro e 01 de março de 2023.

Licenciamentos Deferidos

92/21 – Mário João Afonso Prada – Construção de uma moradia – Loteamento dos Cordões, Lote n.º 41 – Mirandela;

40/22 – Maria Olinda Ferreira Gonçalves Teixeira – Construção de um muro de vedação – Lugar da Pendelha, S. Pedro de Vale de Conde;

47/22 – Narciso António Fraga – Construção de um edifício – Loteamento S. Sebastião, Lote 27 – Mirandela;

70/22 – Alfredo João Alves Mariano – Construção de uma habitação – Rua Antero de Quental, Lote 62 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2023, atualizados em 06 de março, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 02/03/- – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 01 de março de 2023, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 2/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 18 de outubro de 2021, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, durante o mês de fevereiro de 2023.

#### Licenças de Festividades e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
União das Freguesias de Avantos e Romeu	Vale de Couço	Ruído
Junta de Freguesia de São Pedro Velho	Vilar de Ouro	Ruído
Liliana Raquel Simões	Reginorde	Ruído
AEESACT - Associação de Estudantes da Escola Superior de Administração, Comunicação e Turismo	Mirandela	Ruído
Comissão Fabriqueira Nossa Senhora da Encarnação	Mirandela	Ruído
Junta de Freguesia de Fradizela	Fradizela	Ruído
Associação ACR Sto. António	Paradela	Ruído
Nuno Miguel Carcau	Mirandela	Ruído”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 03/04/OA – Proposta de Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - “Verão Jovem 2023”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 28/02/2023, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

**Assunto:** Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”.

Nos termos do disposto no Artigo 8.º - Direitos dos Jovens Participantes do Regulamento do *Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”* aprovado em reunião de câmara em 13/06/2016, os jovens participantes durante o período de ocupação no Programa têm direito:

- A um seguro de Acidentes Pessoais da responsabilidade da Câmara Municipal, o qual cobrirá não só os acidentes ocorridos durante o programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre o local do Programa e a residência do jovem;*
- A uma bolsa de formação por cada turno do Programa e cujo montante é aprovado e fixado anualmente de acordo com a dotação orçamental do Município.*

A bolsa referida na alínea b) do número anterior não tem caráter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e estará a pagamento a partir da segunda quinzena do mês seguinte ao da conclusão do turno do Programa, através de transferência bancária ou emissão de cheque.

De acordo com o estabelecido no Artigo 4.º do Regulamento do *Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”*, cada jovem participante dispõe de cinco opções em termos de *Tarefas a Desempenhar*. As candidaturas poderão ser desenvolvidas em diversos equipamentos: praia fluvial, piscina da Maravilha, jardins e viveiros municipais e outros serviços municipais disponíveis para o acolhimento dos jovens para o desenvolvimento de tarefas.

Nesse sentido, proponho que o valor da bolsa de formação, por cada turno, seja fixada em 70,00€ (setenta euros) por participante, para um limite máximo de 60 (sessenta) participantes.

Caso se verifique um elevado número de inscrições, será ponderado o limite agora estabelecido de participantes por turno.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 571 de 01/03/2023.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Proposta de Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Verão Jovem” e que o valor da Bolsa seja fixado em 70,00 € (setenta euros) por participante;**
- 2 - Aprovar o limite máximo de 60 (sessenta) participantes.**

**04/-/OA – Proposta de Projeto de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela.**

----- Foi presente o Projeto de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

**“PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL DO CONCELHO DE MIRANDELA**

**Nota Justificativa**

A criação do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela, pretende premiar e incentivar a investigação científica no concelho de Mirandela, dotando o território de mecanismo e instrumentos potenciadores de investimentos vários nas mais diversificadas áreas de investigação, bem como contribuir para a compreensão global das realidades territoriais ao longo dos tempos e, deste modo, garantir a perpetuação de salvaguarda através de agentes. Para além dos prémios monetários propostos, acresce a estes custos a edição dos trabalhos e a organização da atribuição deste Prémio.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo em vista o exercício da competência que à Câmara Municipal é conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação é aprovado o presente Regulamento para vigorar na área de jurisdição do município de Mirandela.

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

Distinguir trabalhos científicos de grande qualidade nos domínios do Património Cultural (Imaterial, Material Móvel e Material Imóvel) e do Património Natural, procurando desta forma difundir o património do concelho de Mirandela.

- a) Entende-se por Património Cultural Imaterial os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito às práticas e domínios da vida social tais como saberes, ofícios, modos de fazer, formas de expressão artística.
- b) Entende-se por Património Cultural Material Móvel e Móvel Integrado todos os bens materiais produzidos pelo Homem com características móveis e móveis integradas, criados para servir os seus amplos desígnios, quer reflitam a individualidade quer a coletividade, quer encerrem valores espirituais quer industriais. A enorme diversidade deste património prova-se nas múltiplas disciplinas que o estudam, como a Etnografia, a História da Arte, a História ou a Arqueologia.
- c) Entende-se por Património Cultural Material Imóvel todos os bens materiais com características imóveis produzidas pelo Homem, criados para servir as suas mais diversas necessidades enquanto Ser ou Espécie, desde as mais básicas (abrigo) às mais ostentatórias (prova do engenho humano).
- d) Entende-se por Património Natural monumentos naturais, formações físicas, biológicas, geológicas, zonas de habitats de espécies animais e vegetais ameaçados, locais de interesse naturais ou zonas naturais.
  - i. Exemplos: Parque Natural do Vale do Tua; Vale do Rabaçal; Vale do Tuela; Rede Ecológica do Romeu; entre outros.

**Artigo 2.º**

**Divulgação**

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela* e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *site* institucional do Município de Mirandela.

**Artigo 3.º**

**Obras concorrentes**

O concurso distingue trabalhos inéditos nos domínios identificados no artigo 1º do presente Regulamento, que deverão ser apresentados sob a forma de artigo científico.

**Artigo 4.º**

**Prémio**



Em cada um dos domínios será distinguido um trabalho, por cada categoria, sendo o valor do prémio atribuído da seguinte forma:

- a) 500 € (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Imaterial;
- b) 500 € (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Material Móvel;
- c) 500 € (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Material Imóvel;
- d) 1500 € (mil e quinhentos euros) para os três artigos científicos vencedores relativos ao Património Natural (500 € por artigo).

#### **Artigo 5.º**

##### **Apresentação de candidaturas**

Os trabalhos apresentados devem respeitar as seguintes normas sob pena de serem excluídos:

- a) Só se podem candidatar ao prémio trabalhos que incidam sobre o Concelho de Mirandela, nos domínios supra indicados.
- b) Os trabalhos concorrentes devem ser apresentados em PDF, formato A4, sendo que o texto deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- c) O autor não se pode identificar como tal no próprio texto.
- d) No corpo do *e-mail* deve constar a seguinte informação: nome do autor, título do trabalho, número de páginas (incluindo bibliografia e anexos).
- e) São aceites trabalhos realizados anteriormente à publicação do presente regulamento, desde que nunca tenham sido publicados e premiados.
- f) Juntamente com o trabalho deve ser anexado o currículo do participante.
- g) Cada indivíduo só pode submeter um trabalho.
- h) O não cumprimento de qualquer uma destas condições implica a eliminação dos concorrentes.
- i) Aquando da receção dos trabalhos será atribuído a cada um deles um código, sendo esse utilizado para identificar os trabalhos perante o júri, mantendo assim a imparcialidade na avaliação.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo e local de apresentação de candidaturas**

Os trabalhos deverão ser enviados até dia 30 de setembro para o endereço eletrónico [premiopatcultural@cm-mirandela.pt](mailto:premiopatcultural@cm-mirandela.pt) com o assunto: “Trabalho concorrente ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela*”.

#### **Artigo 7.º**

##### **Júri**

- 1 - O júri é constituído por sete elementos, sendo que um deles deve obrigatoriamente pertencer ao Município de Mirandela, os restantes elementos representarão especialistas nos domínios apresentados.
- 2 - Nenhum membro do júri poderá concorrer ao prémio.
- 3 - Reserva-se ao júri o direito de não atribuir nenhum dos prémios caso nenhum dos trabalhos apresentados cumpra os requisitos de qualidade.

#### **Artigo 8.º**

##### **Decisão**

- 1 - A decisão do júri será tomada por maioria simples, atribuindo o prémio a cada uma das categorias em cada um dos domínios.
- 2 - A decisão do júri será divulgada até ao dia 31 de dezembro, no *site* institucional do Município de Mirandela.
- 3 - A decisão do júri é soberana.

#### **Artigo 9.º**

##### **Trabalhos Premiados**

- 1 - Os autores premiados serão devidamente contactados.
- 2 - O prémio será entregue aos autores numa cerimónia pública no primeiro trimestre do ano seguinte.
- 3 - Com a atribuição do prémio, ao Município de Mirandela reserva-se o direito e dever de primeira publicação dos trabalhos premiados, apenas em primeira edição, não podendo reeditá-los em qualquer formato sem autorização expressa dos autores.

#### **Artigo 10.º**

##### **Termos de publicação**

O Município de Mirandela compromete-se anualmente à edição e publicação dos trabalhos premiados em formato digital e/ou físico.

#### **Artigo 11.º**

##### **Informações**

Todas as informações adicionais relacionadas com o *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Concelho de Mirandela* podem ser consultadas no *site* institucional do Município de Mirandela.

#### **Artigo 12.º**

##### **Disposições Finais**

- 1 - O candidato tem de declarar que o trabalho submetido é original através da submissão de compromisso de honra.
- 2 - Os casos omissos ou divergências na interpretação do presente regulamento serão solucionados pelo júri.
- 3 - A candidatura ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Concelho de Mirandela* implica a aceitação do presente regulamento.

#### **Artigo 13.º**

##### **Foro Competente**

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à aplicação do presente Regulamento.

#### **Artigo 14.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Proposto superiormente pelo Serviço de Património Cultural da D.D.C.T.S. a 23/03/2022.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 00/00/2022.

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/00/2022.

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de 00/0/2022.

Entrada em vigor a 00/00/2022.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 01/03/2023, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Projeto de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela.

Considerando as atribuições dos Municípios no âmbito do património, cultura e ciência, e pretendendo o Município de Mirandela criar um Prémio Municipal, com vista a premiar a investigação do património cultural e natural do concelho, dotando o território de mecanismos e instrumentos potenciadores de investimentos vários na área da cultura e procurando desta forma difundir o património do concelho de Mirandela, tendo sido enviada para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela o projeto de Regulamento anteriormente submetido a discussão pública, foi o mesmo retirado da ordem do dia, já que se pretendiam pontuais alterações as quais se encontram agora vertidas no texto do Regulamento, conforme reunião da Comissão Permanente da Assembleia Municipal realizada a 20 de janeiro de 2023, pelo que foi proposto pelo Serviço de Património Cultural da Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde do Município, o projeto de Regulamento em anexo.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) a h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela, conforme proposto.

**05/06/OA – Proposta de Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à execução de conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedáinhos e Vale**

**de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes, km 53+360), Reabilitação”.**

----- Foi presente a Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à execução de condução de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes, km 53+360), Reabilitação”, com o seguinte teor:

**“Acordo de Colaboração referente à execução de condução de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”**

Entre:

o contraente público **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, empresa pública com poderes de autoridade no que respeita à conceção, projeto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação, alargamento e modernização da rede ferroviária nacional, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 933 813, com sede em Almada, na Praça da Portagem, e com o capital social de 11.058.655.000,00 €, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação de Poderes e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 19.IP.2022, de 07 de dezembro, cuja minuta de acordo foi aprovada pelo CAE na reunião de \_\_\_\_\_, daqui em diante designada por **IP** ou por primeira outorgante;

E

o **Município de Mirandela**, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, pessoa coletiva n.º 506 881 784, representado neste ato pela Presidente do Órgão Executivo do Município de Mirandela, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, doravante designado por **MM**.

Em conjunto, designados por partes;

Considerando que:

- a. A Infraestruturas de Portugal, S.A. (**IP**) tem por objeto a conceção, projeto, construção, financiamento, conservação, exploração, requalificação, alargamento e modernização das redes, rodoviária e ferroviária, nacionais, incluindo-se nesta última o comando e o controlo da circulação, que nela foi delegado por força do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio;
- b. A execução da empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”, a desenvolver pela **IP**, prossegue o objetivo de promover a intervenção de reabilitação geral da estrada, com especial incidência nos pavimentos, sistema de drenagem e sinalização e segurança, por forma a melhorar as condições de mobilidade e segurança rodoviária;
- c. A **IP** consignou a empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO” em 15 de setembro de 2022, com um prazo de execução de 405 dias;
- d. O **MM** tem necessidade imperativa de proceder à instalação de uma condução de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, na ER315 entre o km 41,140 e o km 47,085, uma vez que a ligação em causa tem como objetivo a eliminação das captações existentes nessas localidades, dado que nos meses de maior consumo as mesmas deixam de captar água em quantidade suficiente para o abastecimento às referidas localidades;
- e. A condução atrás identificada, é propriedade do **MM** que, na qualidade de sua gestora tem a responsabilidade de zelar pela sua manutenção ou conservação, nos termos constantes do artigo 65.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional;
- f. O **MM** e a **IP** pretendem, nos termos da lei, na prossecução do interesse público, de acordo com os critérios de eficiência, economicidade e celeridade subjacentes à boa administração e, bem assim, com os menores transtornos possíveis para as populações e para a qualidade dos serviços que lhes são prestados, colaborar em tudo o que respeita à execução da infraestrutura de abastecimento de água acima identificada;
- g. A execução destes trabalhos pelo **MM** obrigaria a que este promovesse previamente o competente procedimento contratual de contratação pública, o qual se constata ser inviável, tanto na componente temporal como na componente técnica, atentos à empreitada de requalificação da ER315 da **IP** que se encontra a decorrer, designadamente em função da necessidade de assegurar o encadeamento dos trabalhos, anteveendo-se que a mudança de cocontratante não seria viável por razões económicas e técnicas, podendo ser altamente inconveniente para as duas entidades adjudicantes e provocar um aumento considerável de custos para o erário público.
- h. Por este motivo, no que concerne à execução dos trabalhos que interferem com a plataforma rodoviária da ER315, as partes assumem que os mesmos são tecnicamente indissociáveis, considerando a sua sobreposição temporal e espacial e a necessidade de assegurar a sua interoperabilidade, devendo assim ser executados pelo mesmo empreiteiro, evitando assim igualmente litígios, quer quanto às responsabilidades de boa execução, quer na eventual reclamação de danos ao abrigo da garantia de obra;
- i. A **IP**, propõe-se assim efetuar uma Modificação Objetiva ao seu contrato da empreitada de reabilitação da ER315, incluindo no mesmo os trabalhos complementares necessários à instalação da infraestrutura de abastecimento de água, cabendo ao **MM** os encargos daí resultantes;

- j. A **IP** propõe-se assumir o papel de dono da obra, não sendo remunerada por isso, nem estando o **MM** obrigado ao pagamento de quaisquer quantias adicionais;
- k. Cada um dos intervenientes aprovou e autorizou a assunção de despesa, com vista à execução de uma conduta de abastecimento de água;
- l. Por deliberação do Conselho de Administração Executivo da **IP**, nos termos das competentes disposições dos estatutos da **IP**, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, e por despacho conjunto exarado pelos Excelentíssimos Senhores Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Orlando Ferreira Pires, e pelo Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Mirandela, Vítor Manuel Correia, datados de .../03/2023, foi aprovado o investimento do **MM** na execução da intervenção relativa à execução de uma conduta de abastecimento de água;
- m. A minuta do acordo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023, e por deliberação do Órgão Executivo do **MM**, em reunião ordinária realizada em --/--/2023.
- n. A colaboração paritária a desenvolver entre as partes não está, nem é, por natureza, suscetível de estar sujeita às regras da contratação pública, como decorre do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;

É celebrado, nos termos do art.º 5.º n.º 2 e do art.º 338.º do Código dos Contratos Públicos, entre as partes o presente Acordo de Colaboração, de ora em diante designado por Acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

Pelo presente Acordo as partes definem os termos da colaboração a que se vinculam, determinando as responsabilidades a assumir pelas partes relativas à contratação e gestão pela **IP** da execução de uma infraestrutura de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, na ER315 entre o km 41,140 e o km 47,085 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 85.760, 200.990 e 90.040, 199.754), a realizar no âmbito da empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”, doravante designada por “Empreitada”, conforme esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo e que dele faz parte integrante.

### Cláusula 2ª

#### Obrigações das partes

1. A **IP** tem em curso a empreitada designada por “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO” mencionada na Cláusula 1.ª;
2. O contrato de empreitada (contrato N.º 10004525/DRR-CON/2022), precedido de concurso público internacional, tem como cocontratante a empresa HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A, um prazo de execução de 405 dias, contado a partir de a15 de setembro de 2022 (data de consignação da obra);
3. A **IP** tomará as iniciativas conducentes à contratualização de trabalhos complementares na empreitada mencionada na Cláusula 1.ª, para efeitos de instalação de uma infraestrutura de abastecimento de água do **MM**, na plataforma rodoviária da ER315;
4. A **IP**, na qualidade de entidade adjudicante e contraente público da Empreitada, assegura a respetiva gestão contratual e fiscalização, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, podendo o **MM** através dos seus técnicos acompanhar permanentemente a execução dos trabalhos da conduta.
5. Sem prejuízo da posição da **IP** enquanto entidade adjudicante e dono da obra designada por “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”, o **MM**, enquanto entidade gestora da infraestrutura de abastecimento de água a instalar, compete colaborar na realização da referida obra no Domínio Público Rodoviário (DPR), assegurando a assistência ao projeto, o acompanhamento dos trabalhos e a assessoria à fiscalização da **IP**, procurando também compatibilizar todos os interesses públicos e privados relevantes.

### Cláusula 3ª

#### Responsabilidade Financeira

1. O **MM** responsabilizar-se-á pelo pagamento integral à **IP** na execução das intervenções relativas à execução de uma conduta de abastecimento de água, integrada na empreitada mencionada na Cláusula 1.ª, estimando-se, nesta data, que o investimento seja de € 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, a que se refere o anexo III ao presente acordo, que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pelo **MM**, é comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro, referido no número anterior, é o ..., o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.
4. Com referência aos trabalhos da conduta de abastecimento de água a realizar e aos valores referidos no número 1 anterior acrescerão os resultantes da revisão de preços a que houver lugar, IVA à taxa legal, indemnizações, aí se incluindo todas e quaisquer compensações que resultem de eventual pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, e ou

- montantes resultantes de eventuais trabalhos e ou serviços complementares, e ou decorrentes de outras modificações objetivas aos contratos, cujo valor não excederá, neste caso, a percentagem legalmente definida para o efeito.
5. O valor do cálculo da revisão de preços a imputar ao **MM** é efetuado com base nas rúbricas contratuais, dos trabalhos respeitantes à execução da conduta de abastecimento de água.
  6. Todos os valores pagos ou que a **IP** venha a pagar ao adjudicatário da Empreitada, a título de indemnização, direta ou indiretamente associada à parte dos trabalhos da responsabilidade do **MM**, aí se incluindo todas e quaisquer compensações para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, são reembolsados à **IP** por inteiro, a menos que resultem de atuação dolosa daquela entidade;
  7. Se o contrato a que se refere a Cláusula 1.ª cessar sem concretização do respetivo objeto (conduta de abastecimento de água), o **MM** não pode exigir à **IP**, seja a que título for, compensação ou indemnização por encargos ou despesas em que tenha incorrido para a sua execução ou pela sua não concretização.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Faturação**

1. Os valores a que se refere a Cláusula anterior são faturados mensalmente ao **MM**, pela **IP**, no mês a seguir à realização dos trabalhos respetivos, medidos, e faturados pelo cocontratante à **IP**, com a discriminação dos dados de suporte aos valores faturados. Tratando-se, excepcionalmente, de valores não sujeitos a fatura, como, por exemplo, eventuais valores de natureza indemnizatória que se venham mostrar devidos a terceiros, será o respetivo modo de pagamento ajustado caso a caso.
2. O pagamento das faturas é efetuado pelo **MM** no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua receção nos serviços do **MM**, sem prejuízo do cumprimento pelo **MM** do disposto na al. e) do n.º 1 do art. 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, em caso de agravamento dos encargos financeiros ao abrigo do presente Acordo que a tal obrigue.
3. O pagamento é efetuado com a referência expressa ao número do contrato a que se refere o pagamento, por transferência bancária para a conta da **IP**:  
IBAN: PT50 xxxx xxxx xxxxxxxxxxxx xx  
BIC: IGCPPTPL
4. O comprovativo do pagamento efetuado e indicação expressa da(s) fatura(s) a que esse pagamento se reporta deverá ser enviado para o email [lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt).
5. O não pagamento atempado das faturas confere à **IP** o direito de cobrar juros de mora, à taxa de legal aplicável até integral pagamento.
6. Não é devida a prestação de caução por qualquer das partes deste Acordo, nem retenção de qualquer valor aquando dos pagamentos das referidas faturas.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Receção provisória e definitiva**

1. Com a conclusão, parcial ou total, dos trabalhos da Empreitada, haverá lugar à vistoria legalmente prevista, para efeitos de receção provisória.
2. Deste ato será lavrado o respetivo Auto, devendo o mesmo ser outorgado pelos representantes da **IP**, do empreiteiro e do **MM**, sempre que os trabalhos presentes no auto de vistoria respeitem a trabalhos executados constantes do presente Acordo e em domínio público rodoviário, sendo efetuada no auto menção expressa do facto e ao presente Acordo.
3. Com a receção provisória da Empreitada, parcial ou total, cada uma das partes assume as obrigações que por lei lhe são cometidas relativamente às infraestruturas que gerem, designadamente no que respeita à correta manutenção e conservação das obras objeto da Empreitada, e as obras abrem ao uso público ou entram em funcionamento, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o empreiteiro e das obrigações e direitos da **IP** durante o período de garantia da obra, designadamente de vistoriar a obra integrada em domínio sob jurisdição da **IP**.
4. Após a receção provisória total, a **IP** entrega ao **MM** um exemplar das telas finais da obra em formato digital.
5. É aplicável à vistoria para efeitos de receção definitiva, o disposto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, considerando-se extinta a qualidade de dono da obra da **IP** e transferida para o **MM**, com a receção definitiva, a definitiva e completa titularidade das referidas obras executadas nos limites jurisdicionais desta.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Titularidade da Conduta**

1. As condutas, respetivos componentes e coisas que lhe sejam acessórias, na aceção do artigo. 210.º do Código Civil, transferem-se ipso facto para o **MM** no momento da receção provisória da obra relativa à execução da conduta de abastecimento de água, objeto do presente acordo.
2. O **MM** assume, a partir desse momento, todas as obrigações que por lei lhe são impostas relativamente à mesma conduta, respetivos componentes e coisas que lhe sejam acessórias, afetos à exploração do serviço público que presta.
3. Com a receção provisória da obra, o Alvará de Licença, referente à instalação e exploração da conduta de abastecimento de água, será atualizado de acordo com os seus princípios e condições técnicas, remetendo a **IP** o novo documento para o **MM**.

### Cláusula 7.ª

#### Dever de informação e comunicações

1. As partes prestarão mutuamente todo o apoio que se mostre necessário para a concretização do objeto do presente Acordo e, designadamente, junto de terceiros diligenciando no sentido de obter a colaboração destes em todo o processo.
2. Para efeitos do número anterior cada parte obriga-se a afetar ao acompanhamento do presente Acordo e respetivo objeto um gestor do contrato (ou “interlocutor”) com poder de decisão, com quem a outra parte articulará, mediante a realização de reuniões de coordenação e progresso a realizar com a periodicidade que vier a ser acordada, cabendo designadamente ao interlocutor designado pela **IP** o envio de toda a documentação respeitante aos procedimentos contratuais e de execução contratual direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos do **MM**.
3. O interlocutor designado pela **IP** será o Gestor do Contrato de empreitada, nos termos do art.º 290.º- A do Código dos Contratos Públicos.
4. As comunicações a efetuar entre as partes, incluindo a eventual substituição do respetivo interlocutor, são efetuadas por escrito e enviadas para os interlocutores:
  - a) **IP**  
Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Direção de Serviços da Rede e Parcerias  
Praça da Portagem  
2809-013 Almada  
[drp@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:drp@infraestruturasdeportugal.pt)
  - b) **MM**  
Câmara Municipal de Mirandela  
Praça do Município  
5370-288 Mirandela

### Cláusula 8.ª

#### Lei e Resolução de Diferendos

1. O presente Acordo está sujeito à lei administrativa portuguesa.
2. Em caso de litígio quanto a questões respeitantes à interpretação, execução ou integração do presente Acordo, as partes diligenciarão no sentido de obter uma solução concertada devendo a mesma ser alcançada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita, por qualquer uma delas, para o início do processo.
3. Esgotado o prazo previsto no número anterior sem que haja acordo entre as partes cabe ao tribunal administrativo competente a resolução de todas as questões emergentes do Acordo.

### Cláusula 9.ª

#### Prazo e Produção de efeitos

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da sua data, indicada a final, e vigora, sem prejuízo do disposto no número seguinte, até à data da receção definitiva dos trabalhos.
2. O **MM** pode denunciar o presente Acordo, com efeitos imediatos, caso no prazo de 1 (um) ano após a sua data, a **IP** não tenha celebrado o contrato adicional da empreitada para os trabalhos complementares referentes à instalação da infraestrutura de abastecimento de água, sem que tal confira ao **MM** qualquer direito, indemnizatório ou outro.
3. As partes podem em qualquer momento, mediante acordo escrito, produzir alterações ao presente Acordo.

### Cláusula 10.ª

#### Disposição Final

1. A despesa que o **MM** assume com o presente Acordo foi autorizada por despacho/portaria de encargos de [xxx] e encontra-se escalonada no presente ano económico, com cobertura na dotação orçamental 503.500,00 euros, tendo o respetivo compromisso, com o número [xxx], sido assumido em [xxx], e integrando o plano 2023 I 26, no ano económico de 2023, o montante total.
2. No ano económico de xxx, o montante de € xxx .

Celebrado e assinado em Almada, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, em dois exemplares, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Pela Infraestruturas de Portugal, S.A.**

**Pelo Município de Mirandela**

Anexo I – Esboço corográfico que identifica o local onde se vai executar a obra

Anexo II – Projeto de execução relativo à obra

Anexo III – Rubricas do caderno de encargos relativas à obra objeto deste acordo.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2023, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à execução de conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes, km 53+360), Reabilitação”.

Considerando que:

- O Município de Mirandela necessita de proceder à execução de uma conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, na ER315 entre o km 41,140 e o km 47,085, uma vez que a ligação em causa tem como objetivo a eliminação das captações existentes nessas localidades, dado que nos meses de maior consumo as mesmas deixam de captar água em quantidade suficiente para o abastecimento às referidas localidades;

- Por sua vez a Infraestruturas de Portugal, S.A. vai proceder à execução da empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”, por forma a melhorar as condições de mobilidade e segurança nesse troço rodoviário;

- A execução da totalidade dos trabalhos de forma individualizada por cada uma das entidades obrigaria a que cada uma promovesse isoladamente o competente procedimento pré contratual de contratação pública, atinente à execução da empreitada, com difícil delimitação da afetação dos trabalhos a cada jurisdição, considerando a continuidade da obra;

- Na execução dos trabalhos, as partes assumem que seria pertinente, que fossem executados pelo mesmo empreiteiro, considerando a contiguidade dos terrenos, evitando assim litígios quanto às responsabilidades assumidas por cada um destes, quer durante a execução, quer na eventual reclamação de danos ao abrigo da garantia de obra;

- Ambas as partes pretendem, nos termos da lei, a prossecução do interesse público, de acordo com os critérios de eficiência, economicidade e celeridade subjacentes à boa administração e, bem assim, com os menores transtornos possíveis para as populações e para a qualidade dos serviços que lhes são prestados, colaborar em tudo o que respeita à execução da empreitada acima identificada;

Assim, O Município de Mirandela e a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) pretendem através de um acordo definir os termos da colaboração a que se vinculam, determinando as responsabilidades a assumir pelas partes relativas à contratação e gestão pela IP na execução de intervenções relativas à execução de uma conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, na ER315 entre o km 41,140 e o km 47,085.

Pelo presente acordo a IP assumirá o papel de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos, sem que isso determine o aumento da despesa pública a suportar pelo Município.

Nestes termos, e no âmbito do planeamento relacionado com as atribuições do Município, proponho que a Câmara Municipal, aprove a celebração do Acordo de Colaboração com a Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à execução de conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedaínhos e Vale de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - MIRANDELA (KM 34+000) E ENTRONCAMENTO COM O IP2 (BORNES, KM 53+360), REABILITAÇÃO”, conferindo poderes à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal para outorgá-lo em nome do Município.

Anexa-se Minuta do Acordo de Colaboração.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 575 de 06/03/2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós já falamos aqui nisto, um acordo de colaboração e falamos até a propósito das alterações orçamentais que foram aprovadas em reunião anterior. Este acordo de colaboração, quando se chama um acordo de colaboração, gostaria de saber qual é o verdadeiro alcance de um acordo de colaboração.

Nomeadamente, na alínea g) diz: “A execução destes trabalhos pelo Município de Mirandela obrigaria a que este promovesse previamente o competente procedimento contratual de contratação pública, o qual se constata ser inviável, tanto na componente temporal como na componente técnica (...).”

Tem depois um conjunto de considerações e na alínea h) diz: “(...) considerando a sua sobreposição temporal e espacial e a necessidade de assegurar a sua interoperabilidade, devendo assim ser executados pelo mesmo empreiteiro (...).”

De facto, havia um caminho que ia seguir e agora escolhe seguir por uma via diferente. Inicialmente era para ser um concurso à parte, ser a Câmara a adjudicar, não é isso? Não foi o que falámos na reunião anterior? E depois chegou-se à conclusão que a IP faria as duas coisas, até porque depois tem aqui os motivos, até por causa das reclamações, chegou-se à conclusão que seria a IP.

Havia um contrato feito com a IP para fazer a estrada, certo? E agora há um acréscimo a esse contrato. O que eu pergunto é: isto que diz aqui na alínea h) que: “(...) considerando a sua sobreposição temporal espacial e a necessidade (...)” e na alínea g) que “obrigaria a que este promovesse previamente competente procedimento contratual (...)”, isto aqui, atendendo aos

valores que estão em causa, fazer esta modalidade, isto está tudo seguro juridicamente? Que não poderemos vir a ter problemas? Isto é um aviso, é um alerta. Se calhar o que eu estou a dizer até não faz sentido, mas atendendo ao que está aqui, se isto não poderá, se estará bem, se não correremos aí alguns riscos. Isto é um alerta, só. Não sei até que ponto estão seguros. Era só mesmo isso, para chamar a atenção, a ver se tudo estaria correto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Efetivamente, a Infraestruturas de Portugal não é responsável pelas redes de água. Essa é uma competência da Câmara Municipal e compete à Infraestruturas de Portugal, aliás, este projeto já existia e estava a ser elaborado em 2018, porque esta estrada, efetivamente é uma estrada regional que precisa de obras de manutenção.

Qual é a nossa preocupação? Por um lado, a Infraestruturas de Portugal, não deixaria nunca a execução de qualquer ramal de água oito anos depois da estrada estar concluída. Portanto, a oportunidade de fazer o ramal de abastecimento era agora. Por outro lado, o empreiteiro está em obra, ou seja, diminui os custos da sua execução. Contactamos, obviamente, os serviços jurídicos da Infraestruturas de Portugal, com os serviços de contratação pública da Câmara e chegou-se à conclusão que o ideal era que a execução fosse feita pela Infraestruturas de Portugal e que a Câmara conseguisse ainda ir buscar fundos comunitários para a execução do ramal.

Uma das figuras eram os contratos interadministrativos, isto, no fundo, é um contrato interadministrativo, um acordo de colaboração, mas estamos sempre salvaguardados, porque como a obra da IP teve que ir a visto do Tribunal de Contas, este contrato, estes trabalhos a mais também vão a visto do Tribunal de Contas e, portanto, temos como salvaguarda esta questão.

Naturalmente que o mais fácil era não fazer, mas esta solução...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas esta solução até melhor. Nós concordamos com a solução. É só uma questão de...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Imagine que há um problema na conduta e que causa problemas à via. De quem é a responsabilidade? É da Câmara ou é da IP? Portanto, eles são o dono da obra e a Câmara vai participar a obra naquilo que diz respeito à infraestrutura. Todos acham que é a melhor solução, que é legal e que é possível executar assim. Sob ponto de vista da obra é mais seguro para todos, ou seja, porque o responsável da obra, o dono da obra, é só um e o empreiteiro é só um que está a executar, mas como o anterior concurso público são cerca de dois milhões de euros da estrada, agora é um trabalho a mais, adicional, de meio milhão de euros.

Esta minuta de acordo de colaboração, a nossa contratação pública enviou uma proposta para a IP e a IP enviou-nos uma contraproposta nestes termos que nós concordamos e trouxemos a Reunião de Câmara para me darem poderes para eu poder visar o acordo. Este acordo vai para visto do Tribunal de Contas.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Celebração do Acordo de Colaboração com a Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à execução de conduta de abastecimento de água a Cedães, Cedáinhos e Vale de Asnes, no âmbito da empreitada “ER315 - Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes, km 53+360), Reabilitação”, conferindo poderes à Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorgá-lo em nome do Município, conforme proposto.

#### **06/08/OA – Proposta de Suplemento de Penosidade e Insalubridade.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2023, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

O artigo 24.º da Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado do ano de 2021, previu a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. Foi desta forma, reconhecido que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado.

As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador. Por outro lado, a penosidade e a insalubridade não são condições inerentes às próprias profissões ou atividades profissionais, mas sim dependentes das condições concretas do seu exercício, pelo que devem ser, prioritariamente, eliminadas ou diminuídas, através da aplicação das tecnologias e dos métodos de prevenção constantes da legislação em vigor sobre segurança e saúde no trabalho.

Com o Decreto – Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, precedeu-se à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, definindo o seu âmbito de aplicação, as características dos postos de trabalho e valores e critérios de atribuição.



Nestes termos, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;
- Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;
- Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

Nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

A deliberação do órgão executivo produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta, nos termos previstos no n.º 3, artigo 3.º Decreto – Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Nas autarquias locais, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

O empregador público deve, anualmente, identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições.

No mapa de pessoal do Município de Mirandela existem um conjunto de trabalhadores afetos às áreas funcionais propostas e que reúnem os requisitos legalmente apresentados, sendo propostos conforme documento em anexo – 1 Listagem de Trabalhadores, onde consta o nome, com referência aos assistentes operacionais afetos à Divisão de Ambiente e Serviços Operativos e ao Canil Municipal, e que cujas funções foram analisadas e qualificadas quanto ao risco nos termos do parecer fundamentado emitido pelo Técnico Superior de Segurança no Trabalho Dra. *Vanessa Moraes*, anexo - 2 Metodologia para Identificação e Tratamento dos Riscos.

As condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições, estão tipificadas na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Foram ainda, apurados os encargos máximos para 2023, com a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município, conforme quadro anexo:

Níveis de Penosidade e insalubridade	Valor Diário	20 dias mês	n.º de Trabalhadores	Trabalhadores mensal	11 meses
Nível baixo de insalubridade ou penosidade	3,36 €	67,20 €	41	2.755,20 €	30.307,20 €(*)
Nível médio de insalubridade ou penosidade	4,09 €	81,80 €	4	327,20 €	3.599,20 €
Nível alto de insalubridade ou penosidade	4,99 €	99,80 €	7	698,60 €	7.684,60 €

(\*) Atendendo a que os trabalhadores nem sempre estão expostos aos riscos, foi considerado para efeito de cabimento uma percentagem de 70% do valor apurado

Assim, propõe-se à Câmara Municipal aprovar ao abrigo do Decreto – Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos 52 trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Canil Municipal, nos termos da avaliação do parecer subscrito pela Técnica Superior de Segurança no Trabalho, e conforme listagem nominal de trabalhadores anexa, e que constam no Mapa de Pessoal, por referência à atribuição de suplemento penosidade e insalubridade.

A aprovação e autorização do valor máximo de encargos com os suplementos remuneratórios de penosidade e insalubridade a atribuírem aos trabalhadores em 2023, cujos postos de trabalho estão identificados no Mapa de Pessoal até ao montante de €32.498,84, cabimentado através de proposta de cabimento em anexo.

O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, e produz efeitos ao dia 01 de janeiro de cada ano, desde que identificados no mapa de pessoal da entidade.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria dar aqui uma nota. Temos aqui três trabalhadores que trabalham nos cemitérios. Em termos de penosidade e insalubridade, penso que esses trabalhadores não têm o nível máximo, têm 4,09, enquanto os do saneamento têm 4,99.

Eu achava que era justo também terem 4,99. São três trabalhadores. Acho que nos cemitérios é igualmente um trabalho penoso e um trabalho que pode ter questões de insalubridade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós seguimos a avaliação de riscos que foi feita pelos serviços de higiene e segurança da Câmara. Nós temos a classificação de risco e do grau de perigosidade e nós seguimos à risca aquilo que foi esta avaliação que foi feita pelos nossos serviços. Obviamente que, pensando no tipo de trabalho que é, trabalhar em cemitérios não é bom, mas trabalhar em saneamento tem um risco biológico num grau superior. Obviamente que mesmo a nível de riscos biológicos, mecânicos, químicos, ergonómicos, tem a avaliação toda e nós optamos por seguir à risca aquilo que foi a avaliação técnica.

Já partilhamos esta avaliação de risco com alguns Municípios, porque é sempre difícil incluir e excluir carreiras e locais de trabalho, mas pareceu-nos que havia uma sustentabilidade grande nesta situação.

Por exemplo, em relação aos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas temos uma classificação do grau total de risco de 58% e na limpeza de canis e recolha de cadáveres é 60%. É ligeiramente superior. O mais baixo é a higiene urbana e o saneamento e tratamento de efluentes tem um risco de 71%.

A Lei foi feita com estes três graus para separar aquilo que era considerado, segundo a avaliação de risco. Portanto, optamos por seguir estritamente aquilo que foi o trabalho de classificação.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Muito embora o processo avaliativo tenha os critérios bem definidos, há sempre uma carga subjetiva. Uns pensam de uma forma, outros pensam de outra.

Naturalmente que os critérios estão aí estabelecidos, é aplicar os critérios, quantificar e avançar. Não temos mais nada a dizer. Se está assim, está a proposta assim.

É quase como um aluno, aquele aluno que é exemplar, mas só participa quando é solicitado e aquele aluno que é exemplar e participa de forma espontânea. Um professor avalia de uma forma, outro professor avalia de outra. A carga é subjetiva.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós deixamos a nossa nota. Para nós mereciam igualmente estar nesse nível.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para nós merecem todos tudo. Agora, a questão é: quando se está a gerir tem que haver critérios e ao termos um critério técnico, a decisão política, a não ser que seja indiscutível ou que haja erros na avaliação, podemos obviamente criar exceções, mas quando nós decidimos, decidimos por um padrão, pelos critérios que estão definidos. De outra maneira, o legislador só teria posto um grau que englobasse todas as atividades. Neste caso, criou três graus para que fosse discriminado o grau de perigosidade com a exposição, com a probabilidade...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós lemos os critérios. Quando falamos numa probabilidade, as probabilidades não são exatas. Uma probabilidade é algo que pode variar mais dois ou três pontos para cima, dois ou três pontos para baixo. Nós também sabemos do que estamos a falar. Este contém aqui critérios de probabilidade, critérios de consequência, exposição, uns têm 10, outros têm seis, outros têm dois. Quer dizer, há este grau de subjetividade que depois se conduz a uma fórmula final. Nós para falarmos, nós fizemos o nosso trabalho senão não falaríamos nisso.

Depende de vós. Era isso que queríamos sugerir.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Contra o parecer técnico, nós não temos que estar a alterar nada. Ou votamos a favor ou votamos contra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Votamos a favor, sem problema nenhum. Era só um alerta.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Naturalmente. É só para ultrapassar este compasso de espera.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos 52 trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Canil Municipal, conforme listagem nominal de trabalhadores anexa;**
- 2 - Aprovar e autorizar o valor máximo de encargos com os suplementos remuneratórios de penosidade e insalubridade a atribuir aos trabalhadores em 2023, cujos postos de trabalho estão identificados no Mapa de Pessoal até ao montante de € 32.498,84, cabimentado através de proposta de cabimento em anexo;**
- 3 - Aprovar que o suplemento seja abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, e produz efeitos ao dia 01 de janeiro de cada ano, desde que identificados no Mapa de Pessoal da entidade.**

**07/03/OA – Proposta de Cedência das Instalações da Escola Primária de Contins.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2023, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Cedência das Instalações da Escola Primária de Contins.

Conforme ofício em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais é solicitada a formalização da cedência de instalações da antiga escola primária de Contins à Associação Recreativa e Cultural de Contins, que foi cedida à Freguesia de Carvalhais por Protocolo celebrado em 05/05/2007.

Considerando a conhecida importância do trabalho desenvolvido pela Associação Recreativa e Cultural de Contins, torna-se importante apoiar as suas atividades de caráter social, cujo objeto de atuação é intrinsecamente do interesse público coletivo para a população residente.

Considerando que nos termos do Protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Carvalhais, relativamente à escola de Contins, a questão de cedência do edifício objeto do comodato a terceiros é omissa, e que está previsto na cláusula 5.ª, que “Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo, será resolvido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela”, torna-se necessário que a Câmara delibere autorizar a cedência temporária por parte da Freguesia de Carvalhais, das referidas instalações à Associação Recreativa e Cultural de Contins.

Face ao exposto nos termos do disposto na cláusula 5.ª do “Protocolo de Cedência dos Edifícios das Escolas de Carvalhais, Vila Nova das Patas e Contins à Junta de Freguesia de Carvalhais” e nos termos das alínea *t*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere autorizar a cedência da antiga escola primária de Contins, por parte da Freguesia de Carvalhais, à Associação Recreativa e Cultural de Contins.”

----- Vem acompanhada de Ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais, que se dá por reproduzido.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da antiga Escola Primária de Contins, por parte da Freguesia de Carvalhais, à Associação Recreativa e Cultural de Contins, conforme proposto.

**08/03/OA – Proposta de Cedência das Instalações da Escola Primária de Vilar de Ledra.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2023, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Cedência das Instalações da Escola Primária de Vilar de Ledra.

Conforme ofício em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais é solicitada a formalização da cedência de instalações da antiga escola primária de Vilar de Ledra à Associação Desportiva Cultural e Social Terras de Ledra, que foi cedida à Freguesia de Carvalhais por Protocolo celebrado em 21/06/2004.

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela Associação Desportiva Cultural e Social Terras de Ledra, julga-se que se deverá apoiar as atividades de caráter social, que aquela associação promove cujo objeto de atuação é notoriamente do interesse público coletivo para a população de Vilar de Ledra.

Considerando que nos termos do Protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Carvalhais, relativamente à escola Vilar de Ledra, a questão de cedência do edifício objeto do comodato a terceiros é omissa, e que está previsto na cláusula 5.ª, que “o presente protocolo só poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes devidamente formalizado por escrito”, torna-se necessário que a Câmara delibere autorizar a cedência temporária por parte da Freguesia de Carvalhais, das referidas instalações à Associação Desportiva Cultural e Social Terras de Ledra.

Face ao exposto nos termos do disposto na cláusula 5.ª do “Protocolo de Cedência de Instalações” celebrado com a Freguesia de Carvalhais referente ao edifício escolar de Vilar de Ledra, e nos termos das alínea *t*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere autorizar a cedência da antiga escola primária de Vilar de Ledra, por parte da Freguesia de Carvalhais, à Associação Desportiva Cultural e Social Terras de Ledra.”

----- Vem acompanhada de Ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a estes dois pontos, eu gostava de perguntar à Senhora Presidente se existe ou irá ser criado um regulamento de utilização? Um regulamento de utilização do imóvel, deste edificado. A Câmara vai entregar os edificados às associações num estado e quando os receber?

Está em protocolo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, já temos um protocolo. Aqui é só a autorização para a cedência. Nós temos um protocolo de cedência das escolas para as Juntas de Freguesia, mas sempre que as Juntas de Freguesia querem fazer a cedência a associações ou coletividades fazem um pedido formal à Câmara para a cedência do edificado municipal para as associações. Já temos protocolos há muitos anos com a cedência de equipamentos para as Juntas de Freguesia.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estará naturalmente salvaguardada a preservação do edificado?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Claro.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estou esclarecido.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da antiga Escola Primária de Vilar de Ledra, por parte da Freguesia de Carvalhais, à Associação Desportiva Cultural e Social Terras de Ledra, conforme proposto.

**09/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Associação Cultural e Recreativa de Santo António Paradela.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3058 em 24/02/2023, com o seguinte teor:

“Por este meio peço a isenção de taxas para o nosso evento de 05 de março de 2023, Passeio TT Paradela.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Associação Cultural e Recreativa de Santo António Paradela, conforme solicitado.

**10/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído – Comissão Fabriqueira de Nossa Senhora da Encarnação.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2432 em 14/02/2023, com o seguinte teor:

“Comissão Fabriqueira de Nossa Senhora da Encarnação, NIF n.º 501506098, vem requerer a V. Exa. pedido de isenção de taxas referentes à licença especial de ruído a realizar dia 18/02/2023 no salão de festas no bairro de São Sebastião - Mirandela. Pede deferimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Comissão Fabriqueira de Nossa Senhora da Encarnação, conforme solicitado.

**11/03/OA – Proposta de Minuta de Protocolo – Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Colaboração respeitante ao “Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo”, com o seguinte teor:

**“PROCOLO DE COLABORAÇÃO RESPEITANTE AO “CENTRO DE CYCLIN PORTUGAL –  
QUADRASSAL VALE DE LOBO”**

Primeiro Outorgante: Município de Mirandela, adiante designada por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288, Mirandela, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Mirandela *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

Segundo Outorgante: Freguesia de Cedães adiante designada por Freguesia ou por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506627870, com sede na Rua da Escola Velha, n.º 42, 5370-101 Cedães, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Cedães, *Ramiro Jorge Mesquita Lourenço* que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

Terceiro Outorgante: Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, adiante designada por GeoLobo ou por Terceiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 513916199, com sede na Rua da Escola Velha, n.º 42, 5370-101 Cedães, representada pelo Presidente da direção, *Hugo Filipe Farrajão* que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

Considerando que a Associação GeoLobo se assume como um Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, que tem como finalidade a promoção e desenvolvimento comunitário e social, o desenvolvimento de atividades culturais, de turismo, de lazer e de desporto, a sensibilização e salvaguarda do património cultural e natural, a

sensibilização para a proteção do ambiente e a produção de cartografia. Tratando-se de uma Associação com bastante dinâmica, inserida numa comunidade também muito participativa.

Considerando que foi celebrado entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Cedães em 05/04/2007, um Protocolo de Cedência do Edifício da Escola de Vale de Lobo, estando o mesmo no presente em vigor e que o mesmo prevê na sua cláusula 5.ª que “em tudo o que não estiver previsto neste protocolo, será resolvido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela”.

Considerando que o “Centro de Cyclin’ Portugal – Quadrassal” inclui uma rede de percursos para a prática de BTT-XC com uma extensão aproximada de 200 km, tendo este centro duas portas de entrada com todas as valências necessárias de um Centro de Cyclin Portugal, sendo uma das portas em Vale de Lobo no concelho de Mirandela, e uma outra na estação de Cortiços no concelho de Macedo de Cavaleiros.

Considerando a vontade de criação do “Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo”, que determinou a requalificação da antiga escola primária de Vale de Lobo, na freguesia de Cedães, que foi convertida numa estrutura desportiva, dispondo de balneários, áreas de lazer, bem como de uma oficina de reparação e lavagem de bicicletas, torna-se necessário a celebração do presente Protocolo, com vista à operacionalização daquele Centro.

### **Artigo 1º**

#### **Missão**

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria para a gestão do “Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo”, adiante designado “Centro”.

### **Artigo 2º**

#### **Gestão**

- 1) A gestão do Centro é assegurada pelo terceiro outorgante, promovendo as atividades de promoção e desenvolvimento que julgue necessárias, podendo as mesmas ser realizadas em parceria com o primeiro e segundo outorgantes.
- 2) O terceiro outorgante realizará a abertura e encerramento do Centro, sempre que este seja utilizado por utentes com marcação prévia, através do Posto de Turismo do primeiro outorgante, ou diretamente através de agendamento com o terceiro outorgante.
- 3) O terceiro outorgante procederá à limpeza do Centro, garantindo as condições de higiene e limpeza adequadas ao funcionamento daquele equipamento.
- 4) O terceiro outorgante prestará um apoio eficaz aos utentes do Centro, garantindo um registo mensal do número de utilizadores.
- 5) O segundo outorgante assumirá as despesas de água e eletricidade do Centro.

### **Artigo 3º**

#### **Apoio e manutenção**

- 1) O terceiro outorgante compromete-se a comunicar periodicamente ao primeiro outorgante e segundo outorgante os resultados do funcionamento do Centro, nomeadamente as atividades desenvolvidas e número de utilizadores.
- 2) O primeiro outorgante compromete-se a realizar a manutenção do Centro e respetiva envolvente, caso se mostre necessário.
- 3) O segundo outorgante compromete-se a apoiar o terceiro outorgante no cumprimento dos deveres assumidos com o presente protocolo.
  - a) Caso se mostre essencial para o desenvolvimento de alguma atividade específica, o primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a disponibilizar recursos logísticos e/ou humanos para o desenvolvimento da pretendida atividade.

### **Artigo 4º**

#### **Vigência**

O Presente Protocolo tem o período de vigência de 5 anos, sendo renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 60 dias.

### **Artigo 5º**

#### **Parcerias e Articulação**

O presente Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersetorial que venham a ser estabelecidos para serviços ou atividades com outras instituições.

### **Artigo 6º**

#### **Rescisão**

- a) O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer um dos outorgantes, com base no incumprimento ou cumprimento defeituoso imputável à outra parte.
- b) A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de trinta dias.

Mirandela \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;

\_\_\_\_\_  
(Júlia Rodrigues)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cedães;

\_\_\_\_\_  
(Ramiro Lourenço)

O Presidente da Direção da Associação GeoLobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo

\_\_\_\_\_  
(Hugo Farrajão)

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador VÍTOR CORREIA em 06/03/2023, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Minuta de Protocolo – Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo.

Considerando que a Associação GeoLobo se assume como um Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, que tem como finalidade a promoção e desenvolvimento comunitário e social, o desenvolvimento de atividades culturais, de turismo, de lazer e de desporto, a sensibilização e salvaguarda do património cultural e natural, a sensibilização para a proteção do ambiente e a produção de cartografia. Tratando-se de uma Associação com bastante dinâmica, inserida numa comunidade também muito participativa.

Considerando que foi celebrado entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Cedães em 05/04/2007, um Protocolo de Cedência do Edifício da Escola de Vale de Lobo, estando o mesmo no presente em vigor e que o mesmo prevê na sua cláusula 5.ª que “em tudo o que não estiver previsto neste protocolo, será resolvido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela”.

Considerando que o “Centro de Cyclin’ Portugal – Quadrassal” inclui uma rede de percursos para a prática de BTT-XC com uma extensão aproximada de 200 km, tendo este centro duas portas de entrada com todas as valências necessárias de um Centro de Cyclin Portugal, sendo uma das portas em Vale de Lobo no concelho de Mirandela, e uma outra na estação de Cortiços no concelho de Macedo de Cavaleiros.

Considerando a vontade de criação do “Centro de Cyclin Portugal – Quadrassal Vale de Lobo”, que determinou a requalificação da antiga escola primária de Vale de Lobo, na freguesia de Cedães, que foi convertida numa estrutura desportiva, dispondo de balneários, áreas de lazer, bem como de uma oficina de reparação e lavagem de bicicletas, torna-se necessário a celebração do presente Protocolo, com vista à operacionalização daquele Centro.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos das alíneas *o)*, *t)*, *ee)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a cláusula 5.ª do Protocolo de Cedência do Edifício da Escola de Vale de Lobo, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a Freguesia de Cedães e Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Freguesia de Cedães e Associação Geolobo – Núcleo de Desenvolvimento Comunitário, Social e Cultural de Vale de Lobo, conforme proposto.

### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

**12/03/DOMU – “PAICD 2- Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT – Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada.**

----- Foi presente uma informação técnica relativa ao Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, subscrita pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com o seguinte teor:

“Assunto: “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT” – Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada.

Através de ofício dirigido ao Município de Mirandela, datado de 25 de janeiro de 2023, e recebido via mail na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana nesse mesmo dia, a firma adjudicatária solicita a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada até ao dia 30 de junho de 2023, fundamentando esse pedido com o atraso significativo na disponibilização dos apartamentos a intervencionar, e o consequente atraso no início dos trabalhos aí previstos executar.

O pedido é acompanhado do novo plano de trabalhos, e correspondentes Plano de Pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão de Obra.

Analisado o pedido do adjudicatário, cumpre-nos informar o seguinte:

• Execução Física da Empreitada:

1. A obra foi consignada no dia 17 de março de 2022, com um prazo de execução de 365 dias, devendo por isso estar concluída a 16 de março de 2023;
2. A aprovação do plano de segurança e saúde (PSS) foi comunicada ao adjudicatário no dia 10 de fevereiro de 2022;
3. Em reunião tida no dia da assinatura do auto de consignação da obra, foi estabelecido entre as partes que, em virtude das frações a intervencionar se encontrarem praticamente todas ocupadas, a intervenção decorreria de forma faseada, por blocos, sendo em primeiro lugar iniciados os trabalhos no Bloco A, à qual se seguiria a execução dos trabalhos no Bloco B e no Bloco C, por esta ordem. Este processo de disponibilização faseada dos apartamentos ao adjudicatário permitiria ao município realojar, também de forma faseada, os moradores em outros locais, em face da indisponibilidade no mercado, bem como no património municipal, de frações suficientes para realojar temporária e simultaneamente os moradores de todos os blocos que constituem o Bairro do GAT;
4. Na sequência do acordado entre o município de Mirandela e o adjudicatário quanto ao planeamento a implementar para execução da empreitada, foi apresentado pelo adjudicatário o correspondente plano de trabalhos ajustado, tendo esse plano de trabalhos merecido a aprovação por parte do dono de obra;
5. O plano de trabalhos ajustado aprovado definia assim três fases para a execução global da empreitada, com um prazo de execução de aproximadamente 4 meses em cada fase, correspondendo cada fase à intervenção em cada um dos blocos, e prevendo as seguintes datas para início e conclusão dos trabalhos em cada um dos edifícios:
  - a. Bloco A: início dos trabalhos a 18 de março de 2022 e conclusão a 25 de julho de 2022;
  - b. Bloco B: início dos trabalhos a 26 de julho de 2022 e conclusão a 25 de novembro de 2022;
  - c. Bloco C: início dos trabalhos a 26 de novembro de 2022 e conclusão a 16 de março de 2023;
6. Tendo o primeiro apartamento do Bloco A sido disponibilizado ao adjudicatário no dia 21 de abril de 2022, isto é, 34 dias após o previsto, só nesta data foi possível iniciar a intervenção no interior das frações. As restantes frações do Bloco A foram sendo disponibilizadas de forma gradual, tendo a disponibilização da última fração deste bloco acontecido a 17 de maio de 2022, isto é, 60 dias após o previsto no plano de trabalhos aprovado;
7. De referir que, a disponibilização gradual dos apartamentos do Bloco A, implicou a execução de trabalhos das diferentes artes de forma não sequencial, com a mobilização de empresas e instaladores à medida que a intervenção decorria em cada apartamento, com as inerentes perdas de rendimento que tal acarreta. Por outro lado, é de referir que a execução das infraestruturas nas zonas comuns do Bloco A só pôde ser iniciada após a saída do último morador deste bloco, e subsequente cancelamento e desativação das infraestruturas existentes, nomeadamente, energia elétrica, água, gás e telecomunicações;
8. Concluída a generalidade dos trabalhos no Bloco A na primeira quinzena de outubro de 2022, isto é, duas semanas após o período de 130 dias previstos no planeamento aprovado para execução dos trabalhos neste bloco, foi solicitada pelo adjudicatário no dia 12 de outubro de 2022 a disponibilização de frações no Bloco B, para que aí pudesse iniciar a intervenção, tendo a entrega dos primeiros seis apartamentos ocorrido entre os dias 20 e 31 de outubro de 2022. Decorridos cerca de 3 meses após a entrega dos primeiros apartamentos deste bloco, foram disponibilizados no dia 10 e 31 de janeiro de 2023 outros dois apartamentos deste bloco, faltando a esta data ainda disponibilizar um apartamento do Bloco B. De recordar que o plano de trabalhos aprovado previa a disponibilização dos apartamentos do Bloco B no dia 26 de julho de 2022;
9. A execução dos trabalhos nos primeiros seis apartamentos disponibilizados no Bloco B decorre de acordo com os prazos previstos no plano de trabalhos ajustado aprovado, o qual preconizava a intervenção neste bloco durante 123 dias, sendo expectável a conclusão dos trabalhos no interior destes seis apartamentos até ao final do presente mês de fevereiro;
10. De referir ainda que já foram disponibilizados pelo município ao adjudicatário, no dia 1 de abril e no dia 20 de outubro de 2022, dois apartamentos vagos localizados no Bloco C, tendo já neles sido executados os trabalhos relacionados com demolições, remodelação de infraestruturas de água, eletricidade e ITED, e revestimento de paredes e tetos. De relembrar que o plano de trabalhos aprovado previa a disponibilização dos apartamentos do Bloco C no dia 26 de novembro de 2022;
11. Através de balizamentos efetuados periodicamente ao plano de trabalhos aprovado, foi sendo registado ao longo da execução da empreitada um atraso na execução da obra, o qual, a esta data se quantifica em aproximadamente 135 dias, sendo este atraso justificado pela falta de disponibilização de frações nas datas previstas, traduzido no atraso que se verifica, de forma particular e mais relevante, nas seguintes tarefas previstas executar no Bloco B:
  - a. ID 245 – Item 3.1.4 (Revestimento de Paredes): atraso de aproximadamente 115 dias;
  - b. ID 251 – Item 3.1.5 (Revestimento de Tetos): atraso de aproximadamente 122 dias;

- c. ID 255 – Item 3.1.6 (Pinturas): atraso de aproximadamente 105 dias;
  - d. ID 267 – Item 3.1.7 (Revestimento de Pavimentos): atraso de aproximadamente 90 dias;
  - e. ID 270 – Item 3.1.8 (Carpintarias): atraso de aproximadamente 85 dias;
  - f. ID 294 – Item 3.1.12 (Equipamentos de Cozinha e Acessórios): atraso de aproximadamente 70 dias;
  - g. ID 297 – Item 3.1.13 (Equipamentos Sanitários e Acessórios): atraso de aproximadamente 70 dias;
  - h. ID 322 – Item 3.2.2 (Sist. Predial de Distribuição de Água): atraso de aproximadamente 135 dias;
  - i. ID 344 – Item 3.4 (Instalações e Equipamentos Elétricos - Instalações individuais): atraso de aproximadamente 135 dias;
  - j. ID 389 – Item 3.5.3 (ITED – Edifício): atraso de aproximadamente 135 dias;
  - k. ID 396 – Item 3.6 (Rede de Abastecimento de Gás Natural): atraso de aproximadamente 135 dias;
12. A esta data, e de forma resumida, subsistem por disponibilizar ao adjudicatário, para subsequente intervenção no interior, uma fração do Bloco B e sete frações do Bloco C;
13. Por outro lado, e além das intervenções nos edifícios, é também preconizada a execução de trabalhos no logradouro, sendo prevista a duração de 49 dias para materialização do previsto em projeto;
- Execução Financeira da Empreitada:
    14. O valor de adjudicação da empreitada é de 1.297.861,69 EUR;
    15. Datado de 31 de janeiro de 2023 foi elaborado o Auto de Medição nº 11, no valor de 98.429,47 EUR, com o qual se fez um valor acumulado dos autos processados de 760.481,70 EUR (58,6% do valor da adjudicação da obra). A essa data, ficaram assim por executar trabalhos no valor de 537.379,99 EUR;
    16. Até esta data, foi efetuado o cálculo da revisão de preços, conforme estipulado na Cláusula 58ª do Caderno de Encargos da empreitada, e na Cláusula SEXTA do Contrato de Empreitada, considerando como revisíveis os Trabalhos Normais executados até outubro de 2022, tendo o estudo resultado no valor de 47.378,94 EUR.

Assim, e em face do exposto anteriormente, temos a referir:

17. Invoca o adjudicatário que, *“devido a razões alheias à RBT Construção S.A., a disponibilização dos apartamentos teve um atraso significativo, provocando um atraso nas tarefas do Plano de Trabalhos”*. Desta forma, solicita a prorrogação legal do prazo da empreitada até 30 de junho de 2023, isto é, por mais 106 dias;
18. De facto, e relativamente ao plano de trabalhos ajustado aprovado, registou-se um atraso de 60 dias na disponibilização ao adjudicatário dos apartamentos do Bloco A, e de aproximadamente 180 dias na disponibilização da maior parte das frações do Bloco B, sendo que neste bloco ainda falta entregar um apartamento. No Bloco C, regista-se já um atraso significativo na entrega das frações, a qual deveria ter acontecido a 26 de novembro de 2022;
19. Por outro lado, o atraso de aproximadamente 135 dias que se verifica é substancialmente superior ao período de 106 dias que o adjudicatário solicita de prorrogação do prazo da empreitada, o que desde já demonstra a vontade do adjudicatário em recuperar o atraso que se verifica num período de tempo inferior;
20. Perante o referido anteriormente, e não podendo ser atribuída ao adjudicatário a responsabilidade pelos atrasos no início das intervenções nos diferentes blocos, somos de opinião que poderá o Dono de obra proceder à aprovação do pedido de prorrogação legal de prazo até 30 de junho de 2023, sendo que esse prazo se nos afigura suficiente, mas também necessário, para terminar a obra com a qualidade que é exigida;
21. De referir que, sendo a presente empreitada financiada ao abrigo de programa do NORTE 2020, a prorrogação solicitada pelo adjudicatário não ultrapassa a data limite imposta pela entidade financiadora para execução financeira da operação, isto é, 30 de junho de 2023, não advindo encargos financeiros adicionais para o município de Mirandela pela aprovação do novo prazo de execução;
22. Da análise ao plano de trabalhos associado ao pedido de prorrogação agora apresentado, constata-se que o mesmo contempla, todas as atividades cuja execução falta concluir na empreitada, podendo considerar-se coerente na duração, sequência e interligação das atividades;
23. O plano de pagamentos proposto, apresenta a previsão dos valores a pagar com periodicidade mensal, e enquadra-se no novo prazo de execução da empreitada. Por outro lado, os ajustamentos feitos ao plano de trabalhos não implicam a alteração do preço contratual;
24. No plano de equipamentos, cada artigo do mapa de trabalhos, refere os equipamentos a utilizar. A periodicidade é semanal. Enquadra-se no novo prazo proposto para execução da empreitada;
25. No plano de mão de obra, cada artigo do mapa de trabalhos, refere a mão de obra a afetar. A periodicidade é semanal. Enquadra-se no novo prazo proposto para execução da empreitada;
26. Desde já também alertamos que, o planeamento agora proposto pelo adjudicatário, pressupõe que o apartamento ainda ocupado no Bloco B será disponibilizado a 13 de fevereiro de 2023, e que os restantes apartamentos do Bloco C, lhe serão disponibilizados a 20 de fevereiro de 2023;
27. Importa ainda salientar que sempre houve entre as partes envolvidas na execução da obra (dono de obra, fiscalização, coordenação de projeto e adjudicatário) espírito de colaboração para a resolução de todos os problemas que foram surgindo;
28. Sendo aceite este pedido de prorrogação do prazo, deverá ser alertado o adjudicatário para o necessário cumprimento do novo prazo de conclusão dos trabalhos. Se tal não acontecer, deverá o Município de Mirandela atuar no sentido da aplicação das penalizações previstas contratualmente através da Cláusula 51 do Caderno de Encargos do Procedimento;



29. Refira-se ainda que, caso este plano de trabalhos seja aprovado pelo município de Mirandela, deverá o adjudicatário ser notificado dessa aprovação por parte do Dono de obra.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 27/02/2023, com o seguinte teor:

“Depreende-se da informação da AMTQT que o atraso na conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido decorre de factos que não podem ser imputados ao adjudicatário. De acordo com a referida informação, ocorreram atrasos na disponibilização das frações autónomas dos Blocos A, B e C, o que impediu o adjudicatário de prosseguir com a normal execução dos trabalhos adjudicados.

Assim, julga-se de aprovar a prorrogação do prazo legal proposta pela AMTQT, até dia 30 de junho de 2023, conferindo direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços enquadrada no n.º 1 do artigo 13.º do DL 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação.

À consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 27/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal, nos termos do parecer do Chefe da DOMU.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada designada por “PAICD 2- Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, até ao dia 30 de junho de 2023, conforme proposto.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### **13/09/DAG – Pavimentação do CM 1064, de Acesso à Ribeirinha - Aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato de Empreitada.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 28/02/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: Pavimentação do CM 1064, de Acesso à Ribeirinha - CP539DAG.

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 28/05/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária datada de 23/02/2023, que aprova a prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra, desde o dia 23/09/2021 até ao dia 23/01/2023, remete-se para aprovação, minuta do aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato da Empreitada designada por “Pavimentação do CM 1064, de Acesso à Ribeirinha”, conforme proposto.

### **14/09/DAG – Beneficiação da EM 584, da EM 15-4 a Rego de Vide - Aprovação da Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 28/02/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: Beneficiação da EM 584, da EM 15-4 a Rego de Vide - CP538DAG.

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 28/05/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária datada de 23/02/2023, que aprova a prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra, desde o dia 01/10/2022 até ao dia 18/01/2023, remete-se para aprovação, minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar Minuta do segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada designada por “Beneficiação da EM 584, da EM 15-4 a Rego de Vide”, conforme proposto.

**15/09/DAG – Pavimentação da EM 561, entre Alvites e Vale de Lagoa - Aprovação da Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 28/02/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta do Segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: Pavimentação da EM 561, entre Alvites e Vale de Lagoa - CP536DAG.

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 08/06/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária datada de 23/02/2023, que aprova a prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra, desde o dia 01/11/2022 até ao dia 18/01/2023, remete-se para aprovação, minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/02/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar Minuta do segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada designada por “Pavimentação da EM 561, entre Alvites e Vale de Lagoa”, conforme proposto.

**16/-DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de março de 2023 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA -----	2.189.629,62€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	626.679,66€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.562.949,96€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.189.629,62€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**17/-DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 05/DAG de 06/03/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 17 de fevereiro a 05 de março de 2023, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **974.897,75 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	972.247,52 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	2.650,23 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**18/-DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 05/DAG de 06/03/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 20 de fevereiro a 03 de março de 2023, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.951.516,74 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	123.882,41
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	201.419,40
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	997,23
<i>Vítor Manuel Correia</i>	31.508,05

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

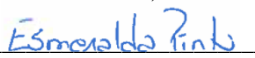
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 10 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*